

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/11/2014, Seção 1, Pág. 14.

Portaria nº 944, publicada no D.O.U. de 11/11/2014, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: UNIFASS Sistema de Ensino Ltda. - EPP		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Apoio, com sede no Município de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 20079122		
PARECER CNE/CES Nº: 257/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/11/2013

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES			
Número do processo e-MEC: 20079122			
Data do protocolo: 24/10/2007			
Mantida: (2499) FACULDADE APOIO			Sigla: FA
Endereço: Rua Praia de Itaparica s/n, Quadra 23, Bairro Vilas do Atlântico, Município Lauro de Freitas, Estado da Bahia.			
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 667, de 17/3/2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/3/2004.			
Ato de credenciamento EaD:			
Mantenedora: (1632) UNIFASS SISTEMA DE ENSINO LTDA - EPP			
Endereço: Rua Praia de Itaparica s/n, Quadra 23, Bairro Vilas do Atlântico, Município Lauro de Freitas, Estado da Bahia.			
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos			
Outras IES mantidas? Não		Quais? Nome da Mantida (IES)	
Breve histórico da IES: A Faculdade Apoio atualmente faz parte do grupo UNIFASS. A Instituição surgiu da experiência do Colégio Apoio fundado no ano de 1986. De acordo com os documentos institucionais, apresenta como missão: <i>formar profissionais éticos, competentes e críticos, preparados para idealizar, fomentar, implementar e gerir transformações que melhorem a qualidade de vida da comunidade através de um ensino de qualidade.</i>			
II. SITUAÇÃO DOS CURSOS			
GRADUAÇÃO			
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO	PROCESSO e-MEC
(72000) Bacharelado em Administração	Educação presencial	Portaria SERES nº 469, de 22/11/2011, publicada no DOU em 24/11/2011. Reconhecimento de Curso.	

(80804) Bacharelado em Direito	Educação presencial	Portaria SERES nº 164, de 16/4/2013, publicada no DOU em 17/4/2013. Reconhecimento de Curso.			
(72119) Bacharelado em Engenharia de Produção	Educação presencial	Portaria SERES nº 187, de 1º/10/2012, publicada no DOU em 3/10/2012. Reconhecimento de Curso.			
(71367) Licenciatura em Normal Superior	Educação presencial	Portaria MEC nº 668, de 17/3/2004, publicada no DOU em 18/3/2004. Autorização.	Processo de Reconhecimento Cancelado (200913337)		
PÓS-GRADUAÇÃO					
<i>Lato sensu?</i> Não					
Quantos presenciais?		Quantos a distância?			
<i>Stricto sensu?</i> Não					
Quais programas e conceitos?					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
(72000) Bacharelado em Administração	2009	3		SC	3 (2010)
(80804) Bacharelado em Direito	2009	SC		SC	3 (2011)
(72119) Bacharelado em Engenharia de Produção		SC		SC	3 (2012)
III. RESULTADO IGC					
ANO	CONTÍNUO			FAIXA	
2011				SC	
2010				SC	
2009				SC	
IV. DESPACHO SANEADOR					
A fase de Análise Documental teve diligência instaurada em 10/12/2007, a qual solicitava o Balanço Patrimonial referente ao ano de 2006 devidamente assinado pelo técnico responsável. A IES respondeu em 14/12/2007 e obteve parecer satisfatório em 18/12/2007. A etapa de Análise Regimental teve diligência instaurada em 22/11/2007, a qual solicitou o envio de nova proposta regimental com vistas ao atendimento de alguns dispositivos que se encontravam em desacordo com a legislação educacional vigente. O resultado da análise foi satisfatório. A fase de Análise de PDI também teve parecer favorável e conclusão datada de 19/12/2007. O Despacho Saneador foi satisfatório em 27/12/2007.					
V. AVALIAÇÃO IN LOCO					
Período da visita: 16/8/2011 a 20/8/2011					
Código do Relatório: 80.220					
Dimensões					Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.				3

3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2
4	A comunicação com a sociedade.	2
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		3
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? Sim		Quais não foram atendidos? E por quê?
Manifestação sobre o Relatório do INEP		
Impugnação? Não		
VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
Em 7/10/2013, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emite seu parecer final com sugestão de deferimento ao pleito.		
VII. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR		
De acordo com a análise do processo, a IES passou por mudanças na sua gestão, motivo este que justifica a decisão interna de não implementar três novos cursos de bacharelado que estavam previstos no seu PDI. A IES apresenta ações que visam sua inserção no mercado regional fixando políticas de graduação que atendam às demandas locais. Conforme observado pelos avaliadores, as ações de responsabilidade social não se mostram coerentes com o disposto em seu PDI. Muitas ações foram previstas, porém não foram implementadas. Por essa razão, o resultado para a referida dimensão foi considerado aquém ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. Também foi registrado pela Comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a inexistência de um espaço físico próprio para o funcionamento do setor de Ouvidoria. O trabalho é desenvolvido de modo informal por um funcionário que registra os atendimentos e encaminha as demandas aos setores competentes. Foi constatada a existência de relatórios de atendimentos e soluções aos casos. Em relação às políticas de avaliação, a Comissão registrou o fato de que a Comissão Própria de Avaliação (CPA), embora esteja implantada, não conta com participação de todos os membros da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada. O relatório de avaliação anual enviado à Comissão Nacional de Avaliação		

da Educação Superior (CONAES) também não atende ao disposto na Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Com base no exposto, recomendo aos dirigentes institucionais o saneamento das fragilidades apontadas pela Comissão do INEP, que não impedem seu credenciamento, porém serão objeto de avaliação no próximo ciclo avaliativo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Apoio – FA, sediada na Rua Praia de Itaparica s/n, Quadra 23, Bairro Vilas do Atlântico, Município Lauro de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela UNIFASS Sistema de Ensino Ltda. – EPP, localizada no mesmo endereço da mantida, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de novembro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente